



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Benedito Valadares, 243, Centro - CEP 35690-000- Florestal- MG*  
*(31)3536 2233 (31)3536 3990*

## **Lei Complementar Nº 025/2012**

**“Altera Lei Complementar nº 12/2009 e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar de Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de *Florestal*, que obedecerá às seguintes disposições:

**Art. 1º** – Retifica Lei Complementar n. 12/2009, criando a **SEMAS** Secretaria Municipal de Assistência Social, que passa vigor com nova redação aos artigos 8º e 9º :

...

**Art. 8º** - A Administração direta do Município compreende os seguintes órgãos:

**I – órgãos consultivos e deliberativos:**

Os Conselhos Municipais.

**II – órgãos de assistência e assessoramento direto:**

a) **SEGOV** - Secretaria Municipal de Governo;

b) **PROJU** - Procuradoria Jurídica.

c) **SEMAS** - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Art. 9º** – São órgãos superiores hierárquicos conforme disposto nesta lei:

<b>CÓDIGO</b>	<b>SIGLA</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS</b>
<b>I</b>	<b>SEGOV</b>	<b>Secretaria Municipal de Governo</b>
<b>II</b>	<b>PROJU</b>	<b>Procuradoria Jurídica</b>
<b>III</b>	<b>SEMDA</b>	<b>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento</b>
<b>IV</b>	<b>SEMFA</b>	<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>
<b>V</b>	<b>SEMCE</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>VI</b>	<b>SEMEL</b>	<b>Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo</b>
<b>VII</b>	<b>SEMSA</b>	<b>Secretaria Municipal da Saúde</b>
<b>VIII</b>	<b>SEMOS</b>	<b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b>
<b>IX</b>	<b>SETRANS</b>	<b>Secretaria Municipal de Transportes</b>
<b>X</b>	<b>SEMAS</b>	<b>Secretaria Municipal de Assistência social</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Benedito Valadares, 243, Centro - CEP 35690-000- Florestal- MG**  
**(31)3536 2233 (31)3536 3990**

**Art. 2º** – As atribuições e competências, decorrentes da criação da **SEMAS**, assim como as divisões administrativas, readequações, remanejamentos, ou mesmo da criação da nova estrutura, por delegação a serem disciplinados pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo autorizado a promover através de decreto a reestruturação dos anexos do orçamento programa da Lei 897/2012 LOA (Lei orçamentária Anual 2013) utilizando os mesmos valores consignados á Assistência Social para a implantação da nova estrutura organizacional.

08 – Assistência Social	859.425.00
-------------------------	------------

**Art. 4º** – Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

Florestal, 19 de Dezembro de 2012.

Derci Alves Ribeiro Filho  
Prefeito Municipal